UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO- UCCI

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO- TERMO ADITVO

Eu **LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA**- No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ementa: Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº **20220001**.

A solicitação expedida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS-PA**, na qual informou a necessidade de aditivar com o credor **CARVALHO DE LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, **CNPJ 29.285.081/0001-03**, destinado a prorrogação de vigência, assim como o despacho informando que há saldo orçamentário para executar a presente solicitação para suprir a necessidade exposta. Diante das análises feitas na Lei das licitações e das análises do contrato firmado entre as referidas partes, há conformidade e prevê a possibilidade solicitada. Dessa forma, o termo aditivo será conforme a legalidade, com a finalidade de dar continuidade aos serviços prestados. Ressalta-se que, a justificativa está pautada na continuidade dos serviços. Deste modo, esta Controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais deste tema em questão, está de acordo em prorrogar a vigência do contrato citado até a data de 01 de janeiro de 2024 à dezembro de 2024, diante da necessidade de continuar os serviços, ressaltando que, não terá acréscimo no valor, permanecendo o valor original. Dessa forma, passamos a opinar de forma favorável, assim como exposto no Parecer do Jurídico que está em concordância com as formas legais com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatados.

Anajás, 29 de Dezembro de 2023.

LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA:78314976253 Assinado de forma digital por LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA:78314976253

Lindomar Rodrigues de Sousa
Controlador Interno
Portaria 02/2021